

## **ATA N.º 11/2014**

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E CATORZE**

No dia 18 do mês de junho do ano de 2014, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Filipe Pereira Mourinha e estando presentes os Senhores Vereadores Francisco João Ameixa Ramos, José Daniel Pena Sádio, Márcia Alexandra Ferreira de Oliveira, Maria Rita Xarepe Laranjo e Sílvia Tânia Guerra Dias, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe de Divisão, Baptista António Marchante Catita.

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Presidente da Câmara disse que em face do pedido de substituição para esta reunião ordinária, apresentado ao abrigo do disposto no Art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, pelo Vereador José Alberto Leal Fateixa Palmeiro, nos termos do Art.º 79.º do mesmo diploma legal foi convocado o membro a seguir na lista do Partido Socialista, Sérgio Eduardo Martins Cóias, que informou não poder estar presente.

Tomado conhecimento.

#### **ORDEM DO DIA**

- 1 -** Aprovação da ata da reunião anterior;
- 2 -** Delegação de competências;
- 3 -** Lista de contratos de prestação de serviços celebrados nos termos do parecer genérico concedido em 08/01/2014;
- 4 -** Concurso público com publicidade internacional para "Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção das Instalações Municipais":

- Caducidade da adjudicação;
- Revogação da decisão de contratar;
- 5 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais;
- 6 - Regulamento do 1.º Troféu de Carrinhos de Rolamentos da Festa da Exaltação da Santa Cruz;
- 7 - Zona Industrial de Estremoz - Cancelamento da cláusula de reversão do lote n.º 30;
- 8 - Loteamento Industrial de Veiros - Revogação da atribuição do lote n.º 33;
- 9 - Homologação da ata da hasta pública para venda de viaturas;
- 10 - Conselho Municipal de Educação 2013/2017.

## **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara em delegação de competências no período compreendido entre os dias 30 de maio e 11 de junho de 2014.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com o despacho proferido pela Vereadora Sílvia Dias em delegação de competências no período compreendido entre os dias 30 de maio e 11 de junho de 2014.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Chefe de Divisão em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 30 de maio e 11 de junho de 2014.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Vice-Presidente da Câmara em delegação de competências no dia 05/06/2014, correspondentes à 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa do ano de 2014 e à 10.ª Alteração ao Plano das Atividades Mais Relevantes do ano de 2014.

Tomado conhecimento.

### **3 - LISTA DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS NOS TERMOS DO PARECER GENÉRICO CONCEDIDO EM 08/01/2014**

Foi presente uma informação do Setor de Aprovisionamento com a relação de contratos para a aquisição de serviços celebrados no período compreendido entre os dias 29 de maio e 11 de junho de 2014, nos termos do parecer genérico favorável concedido pela Câmara Municipal em 8 de janeiro de 2014.

Tomado conhecimento.

### **4 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS"**

#### **• Caducidade da adjudicação**

O Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve, elaborada pelo júri do procedimento em título:

*"No âmbito do procedimento n.º 09/2014 por Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º. 278/2009, de 2 de outubro,*

*publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014 com o anúncio de procedimento n.º 603/2014 e no JOUE a 12 de fevereiro de 2014 com o anúncio 2014/S 030-048503 para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais e na sequência da notificação efetuada a 02-06-2014 à adjudicatária – Nova Serviços Lda. – para que se pronunciasse ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre as razões que impediram a apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no programa de concurso, cumpre-nos informar que:*

- 1. No âmbito do direito de audiência prévia, o órgão competente para a decisão de contratar concedeu à adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, para se pronunciar, por escrito, sobre o projeto de declaração de caducidade da adjudicação<sup>1</sup>;*
- 2. Nos termos do número anterior, o prazo de audiência prévia terminou a 04-06-2014 pelas 23h59m;*
- 3. A adjudicatária do presente procedimento, Nova Serviços, Lda., veio proceder à apresentação da sua pronúncia, na plataforma SaphetyGov, em 05-06-2014 pelas 16h10m, conforme documento que se junta em anexo;*
- 4. Do facto anterior resulta a intempestividade e extemporaneidade do documento apresentado pela adjudicatária, no exercício repita-se do seu direito de audiência prévia, o que impede a apreciação do mérito dos argumentos naquele contido;*

*Sem embargo do antedito, sublinhe-se ainda que, a adjudicatária, notificada para o efeito em 21-05-2014, não procedeu, em tempo, à prestação da caução nos termos definidos no programa de concurso.*

*Face ao exposto propõe-se que o órgão competente delibere:*

*Pela não procedência dos factos invocados pela adjudicatária para a não apresentação dos documentos de habilitação, atento o incumprimento do prazo*

---

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 1 do art. 86º do CCP " A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento (...). Por conseguinte, o n.º 2 do art. 86º do CCP clarifica que "Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia."

*para o exercício do direito de audiência prévia e, conseqüentemente, determine a caducidade da adjudicação à Nova Serviços Lda. por duas ordens de razões:*

- Não procedeu à apresentação dos documentos de habilitação, por facto que lhe é imputável<sup>2</sup>, no prazo para isso fixado no programa de concurso (alínea a) do n.º 1 do art. 86º do CCP);*
- Não prestou a caução que lhe era devida no prazo de 10 dias contados da respetiva notificação (n.º 1 do art. 91º do CCP)."*

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

• **Revogação da decisão de contratar**

O Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:

*"No âmbito do procedimento n.º 09/2014 por Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014 com o anúncio de procedimento n.º 603/2014 e no JOUE a 12 de fevereiro de 2014 com o anúncio 2014/S 030-048503 para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais e na sequência da declaração de caducidade da adjudicação, cumpro-me informar que:*

*Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 86ª do CCP, e nos casos de caducidade da adjudicação "o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente"*

*Porém, factos externos ao presente procedimento mas imprescindíveis à sua manutenção e continuidade têm de ser verificados.*

*Nessa esteira, no confronto com a legislação em vigor e aplicável ao caso em análise, somos obrigados a apreciar a questão que passamos a transcrever:*

---

<sup>2</sup> O órgão competente só pode conceder novo prazo para a apresentação dos documentos em falta, "(...)quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário (...)" (cfr.º 3 do art. 86º do CCP).

*§ A celebração do presente contrato coaduna-se com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (doravante designada LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho?*

*Da análise do mapa de fundos disponíveis, abaixo apresentado <sup>3</sup>, conclui-se pela inexistência de fundos disponíveis no período de 90 dias para assegurar a assunção do compromisso referente à presente despesa:*

<i>Mapa de fundos disponíveis reportados ao mês de junho</i>	
<i>Receita</i>	<i>8.959.044,37 €</i>
<i>Compromissos assumidos</i>	<i>8.581.003,21 €</i>
<i>Saldo dos fundos disponíveis</i>	<i>378.041,16 €</i>
<i>Compromisso relativo a esta despesa</i>	<i>528.831,86 €</i>
<i>Saldo residual</i>	<i>-150.790,70 €</i>

*Assim, sendo obrigação das entidades abrangidas pela LCPA assumir compromissos apenas quando, previamente à assunção, concluem que têm fundos disponíveis e bastantes para os “honrar”, não poderá validamente o Município assumir tal compromisso.*

*A situação supra descrita é enquadrável nas causas de não adjudicação previstas no art. 79º do CCP, designadamente na alínea d) do n.º 1 segundo a qual, não à lugar à adjudicação quando” circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem” no caso, a inexistência de fundos disponíveis.*

*Por conseguinte, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 79º do CCP propõe-se a não adjudicação do procedimento em apreço ao concorrente cuja proposta foi classificada em 2º lugar, a qual determina, por sua vez, a revogação da decisão de contratar conforme previsto no n.º 1 do art. 80º do CCP.”*

*Seguidamente, a pedido do Vereador José Sádio, o Vice-Presidente da Câmara prestou esclarecimentos acerca do assunto em apreço.*

**Deliberação:**

---

<sup>3</sup> E ao contrário do que sucedia à data prevista para o início da execução do contrato, a saber: *O contrato entra em vigor na data sua celebração (data previsível: 01-04-2014) e cessa a sua vigência a 30 de setembro de 2014, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar após a cessação do Contrato (cfr. cláusula n.º 3 do caderno de encargos).*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

## 5 - LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

O Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*"De acordo com o determinado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia. Por conseguinte, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que:*

- i. *A Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a assunção dos compromissos plurianuais seguintes:*

Ref.	Designação da despesa	Prazo Contratual	Valor da Despesa (Previsão)		
			Ano 2014	Ano 2015	Total Previsto
1	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)	12 meses	10.292,70 €	5.285,50 €	<b>15.578,20 €</b>
2	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de Arcos	12 meses	19.519,10 €	13.549,50 €	<b>33.068,60 €</b>
3	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)	12 meses	32.836,00 €	23.490,00 €	<b>56.326,00 €</b>
4	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de Evoramonte	12 meses	8.704,10 €	5.537,50 €	<b>14.241,60 €</b>
5	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesias de Glória	12 meses	16.360,50 €	9.019,50 €	<b>25.380,00 €</b>
6	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias de S. Bento do Cortiço e Santo Estêvão	12 meses	15.446,50 €	6.630,50 €	<b>22.077,00 €</b>

Ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2014

7	<i>Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de São Domingos de Ana Loura</i>	12 meses	6.754,60 €	3.221,00 €	<b>9.975,60 €</b>
8	<i>Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura</i>	12 meses	6.852,80 €	1.737,00 €	<b>8.589,80 €</b>
9	<i>Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de Veiros</i>	12 meses	13.636,00 €	10.858,00 €	<b>24.494,00 €</b>

<b>TOTAL</b>			<b>130.402,30 €</b>	<b>79.328,50 €</b>	<b>209.730,80 €"</b>
--------------	--	--	---------------------	--------------------	----------------------

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

**6 - REGULAMENTO DO 1.º TROFÉU DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DA FESTA DA EXALTAÇÃO DA SANTA CRUZ**

A Vereadora Márcia Oliveira apresentou e propôs a aprovação do Regulamento do "1.º Troféu de Carrinhos de Rolamentos da Festa da Exaltação da Santa Cruz".

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mencionado Regulamento, que fica por cópia a fazer parte integrante desta ata.

Aprovado em minuta.

**7 - ZONA INDUSTRIAL DE ESTREMOZ - CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO DO LOTE N.º 30**

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

*"A empresa Virgílio Alturas Ramalho & Filhos, Lda, através de requerimento datado de 20 de maio de 2014, que anexo, solicita que seja levantada a cláusula constante da escritura de compra e venda do referido lote n.º 30, celebrada no dia 3 de setembro de 1996, a qual confere o direito de reversão do lote a favor do Município de Estremoz, em caso de incumprimento dos prazos de construção, em virtude da obra erigida no lote já estar concluída.*

*O lote n.º 30 da Zona Industrial de Estremoz está descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 1731/19960918, cuja inscrição está a favor de Virgílio Alturas Ramalho & Filhos, Lda., onde consta a seguinte cláusula: “O Município de Estremoz tem direito de reversão se a obra não se iniciar no prazo de um ano e se não concluir no prazo de dois anos, tudo a partir de 3 de setembro de 1996”, conforme fotocópia com valor de informação que anexo.*

*A construção erigida no lote foi considerada concluída em 7 de fevereiro de 2012, tendo sido emitido o Alvará de Licença de Utilização n.º 09/12, que anexo.*

*Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 8º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes, em vigor na data de atribuição do lote, no caso de reversão do lote, o Município teria que pagar ao proprietário, a título de indemnização, 90 % do valor atribuído ao terreno e às benfeitorias.*

*Considerando que a obra erigida no lote já possui Alvará Licença de Utilização, proponho que o Município abdique da cláusula de reversão constante da descrição predial, autorizando o cancelamento da referida cláusula. Proponho, também, que o Município prescindia do direito de preferência nas transmissões intervivos do lote e respectivas construções.”*

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

## **8 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE VEIROS - REVOGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 33**

O Presidente da Câmara apresentou a informação que a seguir se transcreve, elaborada pelo Setor de Património, Inventário e Cadastro:

*“O lote n.º 33 do Loteamento Industrial de Veiros, com 113,79 m<sup>2</sup> de área, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1108, foi arrematado pelo Sr. Jorge Coronha na hasta pública realizada no dia 15 de dezembro de 2011, pelo preço de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado à construção de indústria ou oficina. A ata da hasta pública foi homologada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 4 de janeiro de 2012.*

*No dia 15 de dezembro de 2011, o Sr. Jorge Coronha procedeu ao pagamento*

*da caução, no valor de 25,00 € (vinte cinco euros), correspondente a 10 % do valor total da venda. A caução prestada reverte para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições da Hasta Pública, do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes bem como das normas construtivas a que estão sujeitas as construções.*

*Para concretização da atribuição, através dos nossos ofícios com as referências SAIDA GER.-2012-2359, de 21 de junho e SAÍDA GER.-2013-1841, de 18 de junho, notificámos o Sr. Jorge Coronha para entregar os documentos necessários para a celebração do contrato promessa de compra e venda. Até à presente data não obtivemos resposta.*

*Atendendo ao facto de já terem passado mais de dois anos, contados da data da arrematação do lote em hasta pública, sem que o arrematante tenha manifestado interesse na celebração do contrato promessa de compra e venda, notificámo-lo, através do ofício com a referência SAÍDA GER.-2014-1449, de 22 de abril, que anexo, para se pronunciar sobre a intenção do Município proceder à revogação da atribuição do lote.*

*Considerando que não obtivemos resposta à notificação que enviámos, e o prazo estabelecido para o Sr. Jorge Coronha se pronunciar já terminou, deixa-se à consideração superior propor à Câmara Municipal que delibere sobre:*

*- Revogação da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 4 de janeiro de 2012, no que concerne à atribuição do lote n.º 33 do Loteamento Industrial de Veiros ao Sr. Jorge Manuel Malagueiro Coronha, contribuinte fiscal n.º 240 258 665, pelo valor total de 250,00 €.*

*À consideração e despacho superior,"*

Seguidamente, o Presidente da Câmara propôs, tal como consta na informação acima transcrita, a revogação da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 04/01/2012, no que concerne à atribuição do lote n.º 33 do Loteamento Industrial de Veiros ao Sr. Jorge Manuel Malagueiro Coronha, contribuinte fiscal n.º 240258665, pelo valor total de 250,00 €.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

## 9 - HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VIATURAS

O Presidente da Câmara apresentou a ata da hasta pública realizada no passado dia 16, para venda de duas viaturas usadas, propriedade do Município.

### Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o referido documento, que fica por cópia a fazer parte integrante desta ata.

Aprovado em minuta.

## 10 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013/2017

O Vereador Francisco Ramos apresentou a seguinte proposta:

*"Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação, 2013/2017.*

<i>Vice Presidente da Câmara Municipal</i>	<i>Francisco João Ameixa Ramos</i>	<i>C.M.E.</i>	<i>Obs.</i>
<i>Presidente da Assembleia Municipal</i>	<i>Nuno Miguel Queijinho Rato</i>	<i>C.M.E.</i>	
<i>Delegada Regional de Educação</i>	<i>Maria Reina Martin</i>	<i>Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares</i>	
<i>Rep. Juntas de Freguesia</i>	<i>José Maria Ginga Ginja</i>	<i>A.M.</i>	
<i>Representantes de Entidades</i>	<i>Nome</i>	<i>Instituição</i>	<i>Obs.</i>
<i>Rep. Ensino Superior Público</i>	<i>Rui Dias</i>	<i>Universidade de Évora</i>	
<i>Rep. Básico e Secundário Privados</i>	<i>Ana Paula Carriço</i>	<i>EPRAL</i>	
<i>Rep. Ass. de Pais</i>	<i>Jorge Canhoto Jorge Pereira</i>	<i>ESRSI A.E.E</i>	
<i>Rep. Ass. de Estudantes</i>	<i>Jaime Vieira Sofia Ginga</i>	<i>ESRSI AEE</i>	
<i>Rep. IPSS</i>	<i>Liliana Figueira</i>	<i>CERCIE</i>	
<i>Rep. Saúde</i>	<i>Inês Cortes</i>	<i>CSE</i>	
<i>Rep. Seg. Social</i>	<i>Maria Amélia Vieira</i>	<i>S.S.</i>	
<i>Rep. IEFPP</i>	<i>Nelson Gato (Cláudia Faustino supl)</i>	<i>Centro de Emprego de Estremoz</i>	
<i>Rep. Serv.</i>	<i>João Araújo</i>	<i>IPJ - Évora</i>	

Ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2014

<i>Juventude</i>			
<i>Rep. Forças Segurança</i>	<i>Paulo Jorge Rolo Cardoso/ Guilhermino</i>	<i>GNR PSP</i>	
<i>Rep. Docentes ensino público</i>	<i>Maria do Céu Pires</i>	<i>Secundário</i>	
	<i>Rosa Beliz</i>	<i>Básico</i>	
	<i>Teresa Rebocho</i>	<i>Pré escolar</i>	
<b>CONVIDADOS</b>			
<i>Centro de Bem estar social</i>	<i>Gonçalo Fonseca</i>		<i>Estabelecimentos de Ensino privado de Estremoz</i>
<i>C.S.P. Stº André</i>	<i>Maria Rosário</i>		
<i>F.A.Nª Sª P. Socorro</i>			
<i>ESRSI</i>	<i>José Carlos Salema</i>		
<i>A.E.E.</i>	<i>José João Espadinha</i>		
<i>Intervenção Precoce</i>	<i>Liliana Figueira</i>		
<i>Rede Social</i>	<i>Maria Mira</i>		<i>Serviços da autarquia</i>
<i>Educação</i>	<i>Ana Basaloco</i>		

*Nos termos do disposto no Artº. 6º do Dec-Lei nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, alterado pela Lei nº 41/2003 de 22 de Agosto, a proposta agora apresentada à Câmara deve ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal."*

Seguidamente, o Vereador Francisco Ramos apresentou os seguintes documentos:

- Comunicação do Agrupamento de Escolas de Estremoz, informando quem são os membros eleitos como representantes do Ensino Básico e do Pré-Escolar no Conselho Municipal de Educação 2013/2017;
- Comunicação da Escola Secundária Rainha Santa Isabel, de Estremoz, informando quem é o membro eleito como representante do ensino secundário no Conselho Municipal de Educação 2013/2017.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, ficando os documentos acima mencionados, por cópia, a fazer parte integrante desta ata.

Aprovado em minuta.

**APROVAÇÕES EM MINUTA**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente reunião e referentes aos seguintes pontos:

- 4 - Concurso público com publicidade internacional para "Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção das Instalações Municipais":
  - Caducidade da adjudicação;
  - Revogação da decisão de contratar;
- 5 - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais;
- 6 - Regulamento do 1.º Troféu de Carrinhos de Rolamentos da Festa da Exaltação da Santa Cruz;
- 7 - Zona Industrial de Estremoz - Cancelamento da cláusula de reversão do lote n.º 30;
- 8 - Loteamento Industrial de Veiros - Revogação da atribuição do lote n.º 33;
- 9 - Homologação da ata da hasta pública para venda de viaturas;
- 10 - Conselho Municipal de Educação 2013/2017.

### **ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, não se tendo verificado qualquer intervenção.

### **ENCERRAMENTO**

E, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 09:45 horas, da qual se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe de Divisão, a redigi e subscrevo.

**Minuta n.º 1**

**4 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS"**

**• Caducidade da adjudicação**

O Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve, elaborada pelo júri do procedimento em título:

*"No âmbito do procedimento n.º 09/2014 por Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014 com o anúncio de procedimento n.º 603/2014 e no JOUE a 12 de fevereiro de 2014 com o anúncio 2014/S 030-048503 para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais e na sequência da notificação efetuada a 02-06-2014 à adjudicatária – Nova Serviços Lda. – para que se pronunciasse ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre as razões que impediram a apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no programa de concurso, cumpre-nos informar que:*

- 1. No âmbito do direito de audiência prévia, o órgão competente para a decisão de contratar concedeu à adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias úteis, para se pronunciar, por escrito, sobre o projeto de declaração de caducidade da adjudicação <sup>4</sup>;*
- 2. Nos termos do número anterior, o prazo de audiência prévia terminou a 04-06-2014 pelas 23h59m;*
- 3. A adjudicatária do presente procedimento, Nova Serviços, Lda., veio proceder à apresentação da sua pronúncia, na plataforma SaphetyGov, em 05-06-2014 pelas 16h10m, conforme documento que se junta em anexo;*
- 4. Do facto anterior resulta a intempestividade e extemporaneidade do documento apresentado pela adjudicatária, no exercício repita-se do seu direito de audiência prévia, o que impede a apreciação do mérito dos argumentos naquele contido;*

<sup>4</sup> Nos termos do n.º 1 do art. 86º do CCP " A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação: a) No prazo fixado no programa do procedimento (...). Por conseguinte, o n.º 2 do art. 86º do CCP clarifica que "Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia."

*Sem embargo do antedito, sublinhe-se ainda que, a adjudicatária, notificada para o efeito em 21-05-2014, não procedeu, em tempo, à prestação da caução nos termos definidos no programa de concurso.*

*Face ao exposto propõe-se que o órgão competente delibere:*

*Pela não procedência dos factos invocados pela adjudicatária para a não apresentação dos documentos de habilitação, atento o incumprimento do prazo para o exercício do direito de audiência prévia e, conseqüentemente, determine a caducidade da adjudicação à Nova Serviços Lda. por duas ordens de razões:*

- Não procedeu à apresentação dos documentos de habilitação, por facto que lhe é imputável <sup>5</sup>, no prazo para isso fixado no programa de concurso (alínea a) do n.º 1 do art. 86º do CCP);*
- Não prestou a caução que lhe era devida no prazo de 10 dias contados da respetiva notificação (n.º 1 do art. 91º do CCP)."*

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

**• Revogação da decisão de contratar**

O Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta que seguidamente se transcreve:

*"No âmbito do procedimento n.º 09/2014 por Concurso Público ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014 com o anúncio de procedimento n.º 603/2014 e no JOUE a 12 de fevereiro de 2014 com o anúncio 2014/S 030-048503 para prestação de serviços de limpeza e manutenção das instalações municipais e na sequência da declaração de caducidade da adjudicação, cumpre-me informar que:*

*Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 86ª do CCP, e nos casos de caducidade da adjudicação "o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente"*

*Porém, factos externos ao presente procedimento mas imprescindíveis à sua manutenção e continuidade têm de ser verificados.*

---

<sup>5</sup> O órgão competente só pode conceder novo prazo para a apresentação dos documentos em falta, "(...)quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário (...)" (cfr.º 3 do art. 86º do CCP).

Ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2014

Nessa esteira, no confronto com a legislação em vigor e aplicável ao caso em análise, somos obrigados a apreciar a questão que passamos a transcrever:

§ A celebração do presente contrato coaduna-se com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (doravante designada LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho?

Da análise do mapa de fundos disponíveis, abaixo apresentado <sup>6</sup>, conclui-se pela inexistência de fundos disponíveis no período de 90 dias para assegurar a assunção do compromisso referente à presente despesa:

<i>Mapa de fundos disponíveis reportados ao mês de junho</i>	
<i>Receita</i>	<i>8.959.044,37 €</i>
<i>Compromissos assumidos</i>	<i>8.581.003,21 €</i>
<i>Saldo dos fundos disponíveis</i>	<i>378.041,16 €</i>
<i>Compromisso relativo a esta despesa</i>	<i>528.831,86 €</i>
<i>Saldo residual</i>	<i>-150.790,70 €</i>

Assim, sendo obrigação das entidades abrangidas pela LCPA assumir compromissos apenas quando, previamente à assunção, concluíam que têm fundos disponíveis e bastantes para os “honrar”, não poderá validamente o Município assumir tal compromisso.

A situação supra descrita é enquadrável nas causas de não adjudicação previstas no art. 79º do CCP, designadamente na alínea d) do n.º 1 segundo a qual, não à lugar à adjudicação quando” circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem” no caso, a inexistência de fundos disponíveis.

Por conseguinte, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 79º do CCP propõe-se a não adjudicação do procedimento em apreço ao concorrente cuja proposta foi classificada em 2º lugar, a qual determina, por sua vez, a revogação da decisão de contratar conforme previsto no n.º 1 do art. 80º do CCP.”

Seguidamente, a pedido do Vereador José Sádio, o Vice-Presidente da Câmara prestou esclarecimentos acerca do assunto em apreço.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

<sup>6</sup> E ao contrário do que sucedia à data prevista para o início da execução do contrato, a saber: O contrato entra em vigor na data sua celebração (data previsível: 01-04-2014) e cessa a sua vigência a 30 de setembro de 2014, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar após a cessação do Contrato (cfr. cláusula n.º 3 do caderno de encargos).

**Minuta n.º 2**

**5 - LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

O Vice-Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

*"De acordo com o determinado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia. Por conseguinte, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que:*

ii. *A Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal a necessária autorização para a assunção dos compromissos plurianuais seguintes:*

Ref.	Designação da despesa	Prazo Contratual	Valor da Despesa (Previsão)		
			Ano 2014	Ano 2015	Total Previsto
1	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)	12 meses	10.292,70 €	5.285,50 €	<b>15.578,20 €</b>
2	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de Arcos	12 meses	19.519,10 €	13.549,50 €	<b>33.068,60 €</b>
3	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)	12 meses	32.836,00 €	23.490,00 €	<b>56.326,00 €</b>
4	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de Evoramonte	12 meses	8.704,10 €	5.537,50 €	<b>14.241,60 €</b>
5	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesias de Glória	12 meses	16.360,50 €	9.019,50 €	<b>25.380,00 €</b>
6	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias de S. Bento do Cortiço e Santo Estêvão	12 meses	15.446,50 €	6.630,50 €	<b>22.077,00 €</b>
7	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de São Domingos de Ana Loura	12 meses	6.754,60 €	3.221,00 €	<b>9.975,60 €</b>
8	Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na União de Freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São	12 meses	6.852,80 €	1.737,00 €	<b>8.589,80 €</b>

Ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2014

	<i>Bento de Ana Loura</i>				
9	<i>Acordo de Execução para Delegação de Competências da Câmara Municipal de Estremoz na Freguesia de Veiros</i>	<i>12 meses</i>	<i>13.636,00 €</i>	<i>10.858,00 €</i>	<b><i>24.494,00 €</i></b>

<b>TOTAL</b>		<b>130.402,30 €</b>	<b>79.328,50 €</b>	<b>209.730,80 €"</b>
--------------	--	---------------------	--------------------	----------------------

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

**Minuta n.º 3**

**6 - REGULAMENTO DO 1.º TROFÉU DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DA FESTA DA EXALTAÇÃO DA SANTA CRUZ**

A Vereadora Márcia Oliveira apresentou e propôs a aprovação do Regulamento do "1.º Troféu de Carrinhos de Rolamentos da Festa da Exaltação da Santa Cruz".

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mencionado Regulamento, que fica por cópia a fazer parte integrante desta ata.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

**Minuta n.º 4**

**7 - ZONA INDUSTRIAL DE ESTREMOZ - CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO DO LOTE N.º 30**

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

*"A empresa Virgilio Alturas Ramalho & Filhos, Lda, através de requerimento datado de 20 de maio de 2014, que anexo, solicita que seja levantada a cláusula constante da escritura de compra e venda do referido lote n.º 30, celebrada no dia 3 de setembro de 1996, a qual confere o direito de reversão do lote a favor do Município de Estremoz, em caso de incumprimento dos prazos de construção, em virtude da obra erigida no lote já estar concluída.*

*O lote n.º 30 da Zona Industrial de Estremoz está descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 1731/19960918, cuja inscrição está a favor de Virgilio Alturas Ramalho & Filhos, Lda., onde consta a seguinte cláusula: "O Município de Estremoz tem direito de reversão se a obra não se iniciar no prazo de um ano e se não concluir no prazo de dois anos, tudo a partir de 3 de setembro de 1996", conforme fotocópia com valor de informação que anexo.*

*A construção erigida no lote foi considerada concluída em 7 de fevereiro de 2012, tendo sido emitido o Alvará de Licença de Utilização n.º 09/12, que anexo.*

*Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 8º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes, em vigor na data de atribuição do lote, no caso de reversão do lote, o Município teria que pagar ao proprietário, a título de indemnização, 90 % do valor atribuído ao terreno e às benfeitorias.*

*Considerando que a obra erigida no lote já possui Alvará Licença de Utilização, proponho que o Município abdique da cláusula de reversão constante da descrição predial, autorizando o cancelamento da referida cláusula. Proponho, também, que o Município prescindia do direito de preferência nas transmissões intervivos do lote e respectivas construções."*

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2014

---

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

**Minuta n.º 5**

**8 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE VEIROS - REVOGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 33**

O Presidente da Câmara apresentou a informação que a seguir se transcreve, elaborada pelo Setor de Património, Inventário e Cadastro:

*"O lote n.º 33 do Loteamento Industrial de Veiros, com 113,79 m<sup>2</sup> de área, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1108, foi arrematado pelo Sr. Jorge Coronha na hasta pública realizada no dia 15 de dezembro de 2011, pelo preço de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado à construção de indústria ou oficina. A ata da hasta pública foi homologada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 4 de janeiro de 2012.*

*No dia 15 de dezembro de 2011, o Sr. Jorge Coronha procedeu ao pagamento da caução, no valor de 25,00 € (vinte cinco euros), correspondente a 10 % do valor total da venda. A caução prestada reverte para o Município em caso de desistência ou não aceitação das condições da Hasta Pública, do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes bem como das normas construtivas a que estão sujeitas as construções.*

*Para concretização da atribuição, através dos nossos ofícios com as referências SAIDA GER.-2012-2359, de 21 de junho e SAÍDA GER.-2013-1841, de 18 de junho, notificámos o Sr. Jorge Coronha para entregar os documentos necessários para a celebração do contrato promessa de compra e venda. Até à presente data não obtivemos resposta.*

*Atendendo ao facto de já terem passado mais de dois anos, contados da data da arrematação do lote em hasta pública, sem que o arrematante tenha manifestado interesse na celebração do contrato promessa de compra e venda, notificámo-lo, através do ofício com a referência SAÍDA GER.-2014-1449, de 22 de abril, que anexo, para se pronunciar sobre a intenção do Município proceder à revogação da atribuição do lote.*

*Considerando que não obtivemos resposta à notificação que enviámos, e o prazo estabelecido para o Sr. Jorge Coronha se pronunciar já terminou, deixa-se à consideração superior propor à Câmara Municipal que delibere sobre:*

*- Revogação da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 4 de janeiro de 2012, no que concerne à atribuição do lote n.º 33 do Loteamento Industrial de Veiros ao Sr. Jorge Manuel Malagueiro Coronha, contribuinte fiscal n.º 240 258 665, pelo valor total de 250,00 €.*

*À consideração e despacho superior,"*

Ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2014

---

Seguidamente, o Presidente da Câmara propôs, tal como consta na informação acima transcrita, a revogação da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 04/01/2012, no que concerne à atribuição do lote n.º 33 do Loteamento Industrial de Veiros ao Sr. Jorge Manuel Malagueiro Coronha, contribuinte fiscal n.º 240258665, pelo valor total de 250,00 €.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

**Minuta n.º 6**

**9 - HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VIATURAS**

O Presidente da Câmara apresentou a ata da hasta pública realizada no passado dia 16, para venda de duas viaturas usadas, propriedade do Município.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o referido documento, que fica por cópia a fazer parte integrante desta ata.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,

**Minuta n.º 7**

**10 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013/2017**

O Vereador Francisco Ramos apresentou a seguinte proposta:

*"Proposta de Constituição do Conselho Municipal de Educação, 2013/2017.*

<i>Vice Presidente da Câmara Municipal</i>	<i>Francisco João Ameixa Ramos</i>	<i>C.M.E.</i>	<i>Obs.</i>
<i>Presidente da Assembleia Municipal</i>	<i>Nuno Miguel Queijinho Rato</i>	<i>C.M.E.</i>	
<i>Delegada Regional de Educação</i>	<i>Maria Reina Martin</i>	<i>Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares</i>	
<i>Rep. Juntas de Freguesia</i>	<i>José Maria Ginga Ginja</i>	<i>A.M.</i>	
<i>Representantes de Entidades</i>	<i>Nome</i>	<i>Instituição</i>	<i>Obs.</i>
<i>Rep. Ensino Superior Público</i>	<i>Rui Dias</i>	<i>Universidade de Évora</i>	
<i>Rep. Básico e Secundário Privados</i>	<i>Ana Paula Carriço</i>	<i>EPRAL</i>	
<i>Rep. Ass. de Pais</i>	<i>Jorge Canhoto Jorge Pereira</i>	<i>ESRSI A.E.E</i>	
<i>Rep. Ass. de Estudantes</i>	<i>Jaime Vieira Sofia Ginga</i>	<i>ESRSI AEE</i>	
<i>Rep. IPSS</i>	<i>Liliana Figueira</i>	<i>CERCIE</i>	
<i>Rep. Saúde</i>	<i>Inês Cortes</i>	<i>CSE</i>	
<i>Rep. Seg. Social</i>	<i>Maria Amélia Vieira</i>	<i>S.S.</i>	
<i>Rep. IEFP</i>	<i>Nelson Gato (Cláudia Faustino supl)</i>	<i>Centro de Emprego de Estremoz</i>	
<i>Rep. Serv. Juventude</i>	<i>João Araújo</i>	<i>IPJ - Évora</i>	
<i>Rep. Forças Segurança</i>	<i>Paulo Jorge Rolo Cardoso/ Guilhermino</i>	<i>GNR PSP</i>	
<i>Rep. Docentes ensino público</i>	<i>Maria do Céu Pires</i>	<i>Secundário</i>	
	<i>Rosa Beliz</i>	<i>Básico</i>	
	<i>Teresa Rebocho</i>	<i>Pré escolar</i>	
<b>CONVIDADOS</b>			
<i>Centro de Bem estar social</i>	<i>Gonçalo Fonseca</i>		<i>Estabelecimentos de Ensino privado de Estremoz</i>
<i>C.S.P. Stº André</i>	<i>Maria Rosário</i>		
<i>F.A.Nª Sª P. Socorro</i>			
<i>ESRSI</i>	<i>José Carlos Salema</i>		
<i>A.E.E.</i>	<i>José João Espadinha</i>		
<i>Intervenção Precoce</i>	<i>Liliana Figueira</i>		<i>Serviços da autarquia</i>
<i>Rede Social</i>	<i>Maria Mira</i>		
<i>Educação</i>	<i>Ana Basaloco</i>		

Nos termos do disposto no Artº. 6º do Dec-Lei nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, alterado pela Lei nº 41/2003 de 22 de Agosto, a proposta agora apresentada à Câmara deve ser

*submetida à aprovação da Assembleia Municipal."*

Seguidamente, o Vereador Francisco Ramos apresentou os seguintes documentos:

- Comunicação do Agrupamento de Escolas de Estremoz, informando quem são os membros eleitos como representantes do Ensino Básico e do Pré-Escolar no Conselho Municipal de Educação 2013/2017;
- Comunicação da Escola Secundária Rainha Santa Isabel, de Estremoz, informando quem é o membro eleito como representante do ensino secundário no Conselho Municipal de Educação 2013/2017.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, ficando os documentos acima mencionados, por cópia, a fazer parte integrante desta ata.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Chefe de Divisão,